



Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª
(Orçamento do Estado para 2018)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª:

Artigo 205.º

Alteração ao Código de Procedimento e de Processo Tributário

Os artigos 39.º, 40.º, 97.º e 198.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, adiante designado por CPPT, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 39.º

[...]

1- [...]

2- [...]

3- [...]

4- [...]

5- [...]

6- [...]

7- [...]

8- [...]

9- [...]



10- As notificações efetuadas para o domicílio fiscal eletrónico consideram-se efetuadas no vigésimo dia posterior ao registo de disponibilização daquelas no sistema de suporte ao serviço público de notificações eletrónicas associado à morada única digital ou na caixa postal eletrónica da pessoa a notificar.

11- [...]

12- [...]

13- [...]

Palácio de São Bento

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,